



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 126/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A participação no processo de avaliação de mérito e de desempenho é obrigatória para todos os candidatos ao cargo de gestor escolar.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja para candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou **80% (oitenta por cento)** do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- III - O Procurador Geral ou servidor indicado por ele;
- IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;**
- V - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b. Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar do processo seletivo aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO
AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

PERÍODO: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1— Nunca teve falta injustificada no período	100	
2— Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III — PONTUALIDADE		
1— Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5— E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1— Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4— Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

V—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1— Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VI—COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2— Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4— Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 — Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	100	
2 - Participa das atividades extraclasses	80	
3— Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	60	
4— Participa raramente das atividades extraclasses	40	
5 - Nunca participa das atividades extraclasses	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 — É comum ter atritos com servidores	50	
5 — Relaciona-se apenas com os colegas de trabalho	40	
6 - É exigente e grosseira com os servidores	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

X—RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 — Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4— Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2— Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3— Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4— Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2— Possui Curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	80	
3— Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	60	
4— Possui curso de Especialização em Administração	40	
5— Possui curso de Graduação em Administração	20	
6 -	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

IV-EXPERIÊNCIAEMADMINISTRAÇÃOESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I—Assiduidade	
II—Ausênciaporatestadosmédicos	
III—Pontualidade	
IV—Participaçãoemreuniõesadministrativas	
V—Participaçõeseemreuniõespedagógicas	
VI—Colaboraçãocomadireção	
VI—Participaçãomatividadesextra-classes	
VII—Integraçãocomosdemaisprofessores	
IX—Integraçãocomosservidores	
X—Relacionamentocomosalunosepais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I—Formaçãoprofissional—pós-graduação	
II—Formaçãoespecificaparadireção	
III—Participaçãoemcursosdecapacitação	
IV—Experiênciaemadministraçãoescolar	
V—Penalidadessofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ___/___/___

MEMBROS DACOMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

O Departamento de Engenharia do Município de Estreito/MA, após analisar a proposta apresentada pelo Licitante, constatou que os planilhas orçamentária, planilha de custo detalhado, planilha do Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI e Detalhamento dos encargos sociais, estão em conformidade com o exigido no Edital e atende o que fora solicitado. No entanto a Planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, não foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária e planilha de custo detalhada, sendo assim os membros da CPL JULGOU ser uma exigência formal sanável, a Comissão deu continuidade a análise e constatou o seguinte resultado:

A empresa SOBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP, apresentou sua proposta conforme requisitos estabelecidos no edital com o valor global de **R\$ 706.150,34** (Setecentos e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos), ressalta o Senhor Presidente que os valores ofertados estão compatíveis com o valor máximo estimado do órgão. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP**, inscrita no CNPJ nº **12.125.549/0001-91**. A Comissão declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de **R\$ 706.150,34 (Setecentos e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

Fica **CONDICIONADO** a assinatura do contrato a apresentação por parte da empresa declarada Vencedora, a Planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, conforme exigido no Edital, afim de sanar a pendência destacada no Parecer Técnico apresentado pelo departamento de engenharia.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, fica intimado o licitante, a contar da publicação do resultado ou da ciência deste ato, para que o mesmo, se sentindo prejudicado em seu direito, interponha de recurso administrativo, conforme consta nos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente

DO ENCERRAMENTO

O Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, Comissão de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PHILIPPE SOARES BARBOSA
Presidente da CPL

LUCILEIA SILVA LEITE
Membro

MAGNO MOREIRA DE ABREU
Membro

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 3cc49edbc618f81dd550f2fb2a92a2e1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.1/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **03.1/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADA: **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **35.158.435/0001-43**, COM SEDE NA RUA GILBERTO GONSALVES, Nº 175, PLANALTO III, CEP 65975-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. **LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETTO**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c6747c6638313a1e04e31ce990b7c3a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 126/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 126/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de

ensino da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A participação no processo de avaliação de mérito e de desempenho é obrigatória para todos os candidatos ao cargo de gestor escolar.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja para candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I. - Secretário Municipal de Educação;
- II. - Servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- III. - O Procurador Geral ou servidor indicado por ele;
- IV. - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V. - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
- VII. - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b. Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos

candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar do processo seletivo aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

PERÍODO: / / a / / .

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	100	

2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 - Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 - Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 - Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 - Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 - Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 - Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	100	
2 - Participa das atividades extraclasses	80	
3 - Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	60	
4 - Participa raramente das atividades extraclasses	40	
5 - Nunca participa das atividades extraclasses	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 - É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 - É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 - Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 - É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 - É comum ter atritos com servidores	50	
5 - Relaciona-se apenas com os colegas de trabalho	40	
6 - É exigente e grosseira com os servidores	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 - É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 - Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4 - Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de te-lota) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2— Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3— Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4— Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5— Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2— Possui Curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	80	
3— Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	60	
4— Possui curso de Especialização em Administração	40	
5— Possui curso de Graduação em Administração	20	
6—	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III— PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV—EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2— Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3— Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4— Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5— Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V— PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2— Já sofreu penalidade de advertência	60	
3— Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4— Já foi punido com suspensão	00	

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AValiação Comportamental	PONTOS
I— Assiduidade	
II— Ausência por atestado médico	
III— Pontualidade	
IV— Participação em reuniões administrativas	
V— Participação em reuniões pedagógicas	
VI— Colaboração com a direção	
VII— Participação em atividades extra classes	
VIII— Integração com os demais professores	
IX— Integração com os servidores	
X— Relacionamento com os alunos pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AValiação Profissional	
I— Formação profissional—pós graduação	
II— Formação específica para direção	
III— Participação em cursos de capacitação	
IV— Experiência em administração escolar	
V— Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ___/___/___
MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 15642f87f3632bfbfa03a0253e05e334

DECRETO Nº 125/2022

DECRETO Nº 125/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1f84313ae98b46ee1613d5e4f4806e4e

LEI Nº 441, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 441, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 411, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Itinga Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 411, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 40-A, 40-B, 40-C, 40-D, 40-E, 40-F, 40-G, 40-H e 40-I.

Art. 40

Art. 40-A. O exercício do cargo de Gestor Escolar será reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de dois anos de experiência na função de docência de sala de aula (§ 1º do art. 67 da Lei 9394/96), e será escolhido por processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Gestor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Creche, Educação Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação (SME) entre os professores que possuam graduação em pedagogia ou outra Licenciatura com pós-graduação em gestão escolar.

Art. 40-B. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado serão responsáveis pelo processo de seleção.

Parágrafo Único. A Comissão Executora do processo seletivo simplificado será composta por membros escolhidos dentro da estrutura da Secretaria e representações do Sindicato da Categoria, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria de Administração e da Procuradoria, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para a função de gestor escolar.

Art. 40-C. A Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da data da prova